



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRE 7184/2018-B

(PROAD 13750/2018)

Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **RS Consultoria e Serviços de Gestão Empresarial Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, Exma. Senhora **Maria de Lourdes Leiria**.

CONTRATADA: A empresa **RS Consultoria e Serviços de Gestão Empresarial Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.350.648/0001-74, estabelecida na rua Manoel Lopes, nº 1857, bairro Centro, na cidade de Lucélia, Estado de São Paulo, CEP 17780-000, telefone (18) 3551-9999, e-mail welinton.carrara@grupors.net.br, neste ato representada por seu Sócio Diretor, Senhor **Rogério de Alencar Oss**, portador da carteira de identidade nº 24.404.028-X, e inscrito no CPF/MF sob o nº 138.292.838-65, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, prorrogar o contrato firmado em 23-11-2018 por mais 60 dias, acrescentando, para tanto, à cláusula quinta a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições, ressalvando-se o direito da Contratada à repactuação dos valores referentes à homologação da CCT 2019/2020:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 60 (sessenta) dias no período de 24-2-2020 a 23-4-2020, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Maria de Lourdes Leiria
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Rogério de Alencar Oss
Sócio-Diretor
RS Consultoria e Serv. Gestão Empr. Ltda.

Contrato aditivo/18PRE7184-Bc_prorrogação_limpeza_RS CONSULTORIA_SCDF

